



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Magdalena Szymanska Lazaro da Silva		
EMENTA: Homologa a equivalência dos estudos feitos por Magdalena Szymanska Lazaro da Silva, em escola estrangeira.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06287183-8	PARECER 0441/2006	APROVADO: 16.10.2006

I – RELATÓRIO

Magdalena Szymanska Lazaro da Silva solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 06287183-8, o reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por ela na II Liceum Ogólnokształcącego Mikolja Reja, na cidade de Krasniku, estado de Lubelskie, na Polônia, no período de 1991 a 1995, aos estudos brasileiros.

Anexa os atestados de escolaridade dos estudos realizados no exterior, traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, as certificações dos anos 1991 a 1992, com a conclusão do primeiro ano colegial, de 1992 a 1993, com a conclusão do segundo ano colegial, de 1993 a 1994, com a conclusão do terceiro ano colegial, e de 1994 a 1995, quando obteve o Certificado de Madureza do Curso Colegial, que na Polônia dá direito à inscrição direta no curso superior.

Em documento com timbre do Ministério dos Negócios Estrangeiros na Polônia, é reconhecida como “verdadeira, por semelhança, a assinatura” no documento referente à conclusão do ensino médio, datada em 24 de julho de 2006.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

A solicitação da requerente encontra amparo legal na Resolução nº 399/2005, que dispõe: “Art. 4º - Diplomas ou Certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

Atendidas às condições supracitadas, este Conselho de Educação homologa a equivalência dos estudos realizados por Magdalena Szymanska Lazaro da Silva no II Liceum Ogólnokształcącego Mikolja Reja, na cidade de Krasniku, estado de Lubelskie, na Polônia, aos estudos brasileiros e, conseqüentemente, a conclusão do ensino médio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0441/2006

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2006.


ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC